

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 477/2021
De 02 de Março de 2021

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Município de São Cristóvão e dá outras providências.

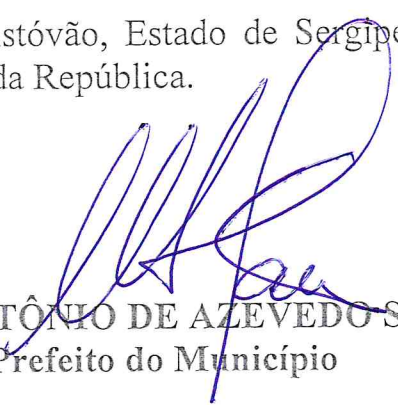
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**PRAÇA DA JUVENTUDE FABRÍCIO OLIVEIRA (BIBI)**” a Praça Poliesportiva localizada no Conjunto Eduardo Gomes neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar placa indicativa no local.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 02 de Março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei N° 037/2020
De 19 de Outubro de 2020